

Escola Artística António Arroio

Concurso de Contratação de Escola 2024/1025

Interpretes de Língua Gestual Portuguesa

Está aberto o concurso de contratação de escola para Interpretes de Língua Gestual Portuguesa na plataforma do Ministério da Educação e Ciência, no site da Direção Geral da Administração Escolar em <http://www.dgae.min-edu.pt>

Legislação

Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor – Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março – artigos nºs 38,39 e 41

Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril

Modalidade de contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

Identificação do local de trabalho

Escola Artística António Arroio

Horário a concurso

Estão em concurso três horários de 35 horas com término a 31/08/2025

Caraterização das funções

O/a intérprete de LGP a contratar desempenhará funções de:

1- mediação da comunicação, no caso de alunos surdos em que a LGP se constitui como primeira língua.

2- tradução/interpretação da LGP para a Língua Portuguesa e vice-versa, em todas as atividades que envolvam os alunos surdos, tanto em contexto escolar como em visitas de estudo, ao exterior.

3- tradução/interpretação da LGP para a Língua Portuguesa e vice-versa de reuniões e outras ações que envolvam docentes surdos ou pais/encarregados de educação surdos.

Requisitos de admissão

São admitidos a concurso os candidatos que:

- 1. possuem experiência profissional como intérpretes de LGP, no âmbito da educação de alunos surdos em Estabelecimentos de Ensino Artístico*
- 2. possuem experiência profissional como intérpretes de LGP, no âmbito da educação de alunos surdos em Estabelecimento de Ensino tutelados pelo ME;*
- 3. possuem habilitação académica de grau superior para a função de Tradução/Interpretação de LGP;*
- 4. entreguem portefólio dentro dos prazos exigidos.*

Critérios de seleção

- A. Ponderação da avaliação do portefólio – 30%
- B. Ponderação da Entrevista – 35%
- C. Ponderação do nº de anos de experiência profissional na área da educação – 35%

Critérios de ponderação

A. Ponderação da avaliação do portefólio – 30% (de 0 a 20 pontos)

- A1. Habilitação académica de grau superior, formação complementar realizada – 10%
- A2. Formação Profissional na área – 4%
- A3. Experiência profissional relevante para a função a desempenhar – 9%
- A4. Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos com alunos surdos em diversos contextos – 7%

O portefólio deve ser entregue nos serviços administrativos da escola até à data do fecho do horário na aplicação.

O portefólio deve estar impresso em papel, tamanho A4 e não ultrapassar as 15 folhas + anexos (comprovativos das habilitações, formação complementar, tempo de serviço, etc).

Para além da identificação do candidato e dos seus contactos, deve constar da primeira página do portefólio o número do/s horário/s a que concorre.

Deve ainda constar obrigatoriamente dos anexos do portefólio prova das *habilitações e tempo de experiência profissional na área* do candidato.

Os candidatos que não entreguem o portefólio nos termos indicados não serão convocados para a entrevista e consequentemente terão pontuação de zero em todos critérios e subcritérios.

B. Entrevista de avaliação de competências – 35% (de 0 a 20 pontos)

B1. Experiência profissional e conhecimento das funções inerentes ao horário a concurso – 11%

B2. Capacidade de comunicação/expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos – 9%

B3. Conhecimento da escola e dos cursos/disciplinas lecionadas e motivação para o exercício da funções a que se candidata - 9%

B4. Utilização das novas tecnologias de informação e comunicação – 6%

C. Número de anos de experiência profissional na área educacional – 35% (de 0 a 20 pontos)

O número de anos de experiência profissional a concurso, contado até 31/08/2024, é valorado da seguinte forma:

- Mais de 10 anos – 20 valores
- De 7 a 10 anos – 16 valores
- De 5 a 7 anos – 12 valores
- De 3 a 5 anos – 8 valores
- Até 3 anos – 4 valores
- Sem experiência profissional – 0 valores

Ordenação dos candidatos

- a) os candidatos são ordenados pelos critérios A e C;
- b) após aplicação da alínea a) será elaborada uma lista ordenada, por ordem decrescente, de candidatos admitidos e os cinco primeiros serão convocados para uma entrevista;
- c) o calendário das entrevistas, referido na alínea anterior, será publicado na página electrónica da escola e na vitrina dos serviços administrativos assim que terminar o prazo de candidaturas.

d) o resultado final será publicado na página electrónica da escola e na vitrina dos serviços administrativos, no prazo máximo de cinco dias após as entrevistas, sendo os candidatos seleccionados na aplicação SIGRHE.

e) deverá o candidato seleccionado aceitar a colocação até ao dia seguinte da sua seleção e apresentar-se na escola até ao dia seguinte da aceitação;

f) a não aceitação ou a não apresentação do candidato seleccionado nos prazos definidos;